



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE.

DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de janeiro de 2025;

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs:00min do dia 27 de Janeiro de 2025;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10	DOS RECURSOS
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídicas de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.979/0001-26, com sede na Av. Leandro Maciel, s/n – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª IRENE BARBOZA PORTELA, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 212/2023 que Regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

A partir do dia 13/01/2025, através do site <https://licitanet.com.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/01/2025 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica do Licitanet (licitanet.com.br).

I- **Exceto o item nº 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327**, os demais serão exclusivos para **MICRO EMPRESAS (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147/2014;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.6. Será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX- *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*¹;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. Inciso VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. Inciso I e 8.12. Inciso I deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

I- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

II- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

julgamento por menor preço; e

II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I- Valor unitário do item;
- II- Marca;
- III- Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

I- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

II- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

III- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

final de classificação.

IV- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

I- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

II- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

- II- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- III- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- IV- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- V- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

I- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

II- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

III- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- conter vícios insanáveis;
- II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

I- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

I- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

I- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

I- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

I- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

II- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

I- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

II- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V- fraudar a licitação

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

I- Para as infrações previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II- Para as infrações previstas nos itens 11.1.IV-, 11.1.V-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1. Inciso I, 11.1. Inciso II e 11.1. Inciso III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1. Inciso IV, 11.1. Inciso V, 11.1. Inciso VI, 11.1. Inciso VII e 11.1. Inciso VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1. Inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela* Plataforma Eletrônica do Licitanet (**licitanet.com.br**).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

<https://www.ribeiropolis.se.gov.br/> e licitanet.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- ANEXO I - Termo de Referência;
- II- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- III- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Ribeiropolis/SE, 13 de janeiro de 2025.

Antonio Augusto Aragão Dantas
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

1.0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA EM MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	400
2	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML	FR	1000
3	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FR	1000
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, INSÍPIDO, PURO, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, LÍMPIDA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL	350
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, INSÍPIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	40000
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, INSÍPIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA DE 5 ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS.	AMP	40000
7	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, INSÍPIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO CONTENDO 1.000ML.	FR	5000
8	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, INSÍPIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO CONTENDO 500ML.	FR	5000
9	ÁGUA OXIGENADA, TIPO 10 VOLUMES, CADA UNIDADE CONTENDO 1 LITRO.	FR	200
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CAIXA COM 100 UNID	CX	50
11	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6MM CAIXA COM 100 UNID	CX	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM CAIXA COM 100 UNID	CX	50
13	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 0,45MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200
14	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 0,55MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
15	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 0,7MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
16	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 0,8MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
17	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 0,7MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
18	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 0,8MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE	CX	300



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
19	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 1,2MM; ESTÉRIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK, PONTA BISEL TRI FACETADO, LUBRIFICADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
20	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5% 1000ML	FR	500
21	ÁLCOOL EM GEL A 70% 1.000ML	FR	700
22	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70%, HIDRATADO, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	FR	3000
23	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS (ROLO).	RL	1200
24	ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO BOLA, NA COR BRANCO PURO, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	PCT	1000
25	APARADEIRA EM INOX 3,5 LITROS	UND	50
26	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL INALADOR AR COMPRIMIDO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA 60HZ, CONSUMO 80 W COM 01 SAIDA .	UND	50
27	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A BATERIA PRESSÃO 40-250MMHG, PULSAÇÃO 40-199 BATIMENTOS POR MINUTOI, COM 100 LUGARES DE MEMÓRIA , VISOR DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO ILUMINADO GRANDE.CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO/ABNT E REGISTRO NA ANVISA.	UND	300
28	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	3000
29	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	3000
30	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	3500
31	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	4500
32	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 25 CM DE	PCT	2500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.		
33	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS.	PCT	30000
34	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1500
35	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO PURO, MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	1500
36	BANDEJA EM INOX 22 X 12 X 1,5CM	UND	50
37	BANDEJA EM INOX 30 X 20 X 4CM FAMI	UND	50
38	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 100 MM X 100 M.	RL	200
39	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 120 MM X 100 M.	RL	200
40	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 150 MM X 100 M.	RL	400
41	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 200 MM X 100 M.	RL	300
42	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 300 MM X 100 M.	RL	150
43	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 400 MM X 100 M.	RL	150
44	BOBINA COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), FORMATO 450 MM X 100 M.	RL	150
45	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80MMX30M	RL	200
46	BOLSA COLETORA DE URINA, COMPONENTES EM POLIETILENO, OUTROS COMPONENTES, COM VÁLVULA INTEGRADA, CAPACIDADE 2000 ML, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	UND	2000
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E ADESIVO DUPLA FACE, A BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA PACT COM 10 UNIDADES	PCT	500
48	CABO DE BISTURI N°03. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CM.	UND	50
49	CABO DE BISTURI N°04. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CM.	UND	50
50	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR, CAPACIDADE DE 13 LITROS.	UND	600



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

51	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	600
52	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UND	600
53	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UND	600
54	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 65 LITROS COM TAMPA NA COR PRETA E TRANSPARENTE	UND	50
55	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE PLEION 5 LITROS	UND	50
56	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS, USADA PARA ACONDICIONAR VACINAS	UND	20
57	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS, USADA PARA ACONDICIONAR VACINAS	UND	30
58	CAIXA TÉRMICA DE 35 LITROS, COM TERMÔMETRO, USADA PARA ACONDICIONAR VACINAS	UND	50
59	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS, COM TERMÔMETRO, USADA PARA ACONDICIONAR VACINAS	UND	30
60	CAIXA TÉRMICA DE 6 LITROS, USADA PARA ACONDICIONAR VACINAS	UND	20
61	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO, MATERIAL 100 ALGODÃO, GRAMATURA NO MINIMO 200G/M2, MEDINDO CERCA DE 75X75 MMG, COM COR , ESTERIL E ESTERELIZAVEL	UND	20
62	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº0 50MM	UND	20
63	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº00 40MM	UND	20
64	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº1 60MM	UND	20
65	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº2 70MM	UND	20
66	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº3 80MM	UND	20
67	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº4 90MM	UND	20
68	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº5 100MM	UND	20
69	CÂNULA DE GUEDEL MD Nº6 110MM	UND	20
70	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº3 COM BALÃO.	UND	20
71	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº4 COM BALÃO.	UND	20
72	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº5 COM	UND	20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	BALÃO.		
73	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº6 COM BALÃO.	UND	20
74	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº7 COM BALÃO.	UND	20
75	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº8 COM BALÃO.	UND	20
76	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA, DESCARTÁVEL Nº9 COM BALÃO.	UND	20
77	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº14.	UND	2000
78	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº16.	UND	2000
79	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº18.	UND	2000
80	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº20.	UND	6000
81	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº22.	UND	6000
82	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, SILICONADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA AÇO INOX, BISEL TRI FACETADO Nº24.	UND	6000
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UND	500
84	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (INFANTIL), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL.	UND	500
85	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº10, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR.	UND	300
86	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº12, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO	UND	300



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.		
87	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº14, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
88	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº16, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
89	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº18, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
90	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº4, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
91	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº6, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
92	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº8, TIPO SONDA, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO, VERDE, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, USO ADULTO E INFANTIL, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM 4 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	300
93	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 10ML	AMP	60000
94	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000 ML.	FR	200
95	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100 ML.	FR	600
96	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 100 ML	FR	600
97	CLOREXIDINA, GLUCANATO DE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO COM 100 ML.	FR	600
98	CLOREXIDINA, GLUCANATO DE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE,	FR	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	FRASCO COM 1000 ML.		
99	COLAR CERVICAL DE RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO COM ESPUMA TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, FEITO EM ESPUMA SEMI RÍGIDA, DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORME DURANTE O USO, REVESTIDO POR TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO, ANTI ALÉRGICO, SEM REBARBAS, COM FEIXO REGULÁVEL EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30
100	COLAR CERVICAL DE RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO COM ESPUMA TAMANHO M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA, FEITO EM ESPUMA SEMI RÍGIDA, DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORME DURANTE O USO, REVESTIDO POR TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO, ANTI ALÉRGICO, SEM REBARBAS, COM FEIXO REGULÁVEL EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30
101	COLAR CERVICAL DE RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO COM ESPUMA TAMANHO P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, FEITO EM ESPUMA SEMI RÍGIDA, DE ALTA DENSIDADE QUE NÃO DEFORME DURANTE O USO, REVESTIDO POR TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO, ANTI ALÉRGICO, SEM REBARBAS, COM FEIXO REGULÁVEL EM VELCRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30
102	COLETOR DE LÂMINA PARA CITOLOGIA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS.	UND	800
103	COLETOR UNIVERSAL 70ML ESTÉRIL E COM PÁ, INDICADO PARA COLETA DE AMOSTRA DE FEZES, URINA, ESCARRO E ESPERMA	UND	5000
104	COMPRESSA DE GASES 7,5 CM X 7,5 CM COM 13 FIOS ESTÉRIL PCT/C 10 UND	PCT	100000
105	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 8 X 3,6CM COM CAPACIDADE DE 160ML	UND	50
106	CUBA RIM 26 X 12CM 750ML	UND	50
107	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL , AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA; MATERIAL : GABINETE PLÁSTICO; TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO, PLACENTA E CORDÃO;; FAIXA DE MEDIÇÃO: BCF ATE CERCA DE 200BPM, FREQUÊNCIA ATE CERCA DE 2,2MHZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A BATERIA; COMPONENTES: COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR E ENTRADA AUXILIAR.	UND	50
108	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	50
109	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL, PARA	UND	5000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	MONITORIZAÇÕES CARDÍACAS PARA PROCEDIMENTO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO.		
110	EQUIPO MACROGOTAS, ATÓXICO, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 20 GOTAS/ML E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	UND	30000
111	EQUIPO MICROGOTAS, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, MEDINDO 1,50 CM.	UND	3000
112	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS LUER SLIP LOCK	UND	3000
113	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR, PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	UND	1000
114	SCALPE Nº19, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHADO, COM ASAS DE SUPORTE EM FORMATO DE BORBOLETA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	3000
115	SCALPE Nº21, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHADO, COM ASAS DE SUPORTE EM FORMATO DE BORBOLETA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	3000
116	SCALPE Nº23, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHADO, COM ASAS DE SUPORTE EM FORMATO DE BORBOLETA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	3000
117	SCALPE Nº25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHADO, COM ASAS DE SUPORTE EM FORMATO DE BORBOLETA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	3000
118	SCALPE Nº27, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, AGULHADO, COM ASAS DE SUPORTE EM FORMATO DE BORBOLETA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	3000
119	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO COM MICRO CERDAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO; MONOFILAMENTO DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM.	UND	3000
120	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (BRAÇADEIRA ADULTO COM FECHO EM VELCRO), ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE : APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100%) ALGODÃO, COM FECHO VELCRO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM OU NAYLON 100% ANTIALÉRGICO NA COR CINZA OU AZUL; MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM 02 SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MANOMETRO ANAERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MmHg, COM CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO , PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL , COM ESFERA EM AÇO INOX DE ALTA	UND	200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSIVEL.		
121	ESFIGMOMANÔMETRO ANAEROIDE (BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE COM FECHO EM VELCRO)ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE : APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100%) ALGODÃO, COM FECHO VELCRO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM OU NAYLON 100% ANTIALERGICO NA COR CINZA OU AZUL; MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCAMIZADA COM 02 SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MANOMETRO ANAERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 Mmhg, COM CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO , PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL , COM ESFERA EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSIVEL.	UND	100
122	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (BRAÇADEIRA OBESO COM FECHO EM VELCRO), ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE : APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100%) ALGODÃO, COM FECHO VELCRO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM OU NAYLON 100% ANTIALERGICO NA COR CINZA OU AZUL; MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCAMIZADA COM 02 SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MANOMETRO ANAERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 Mmhg, COM CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO , PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL , COM ESFERA EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSIVEL.	UND	60
123	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (BRAÇADEIRA PEDIÁTRICO COM FECHO EM VELCRO),ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE : APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100%) ALGODÃO, COM FECHO VELCRO; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM OU NAYLON 100% ANTIALERGICO NA COR CINZA OU AZUL; MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCAMIZADA COM 02 SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MANOMETRO ANAERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 Mmhg, COM CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS	UND	80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	DE METAL, CONTENDO O NÚMERO DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO, PÊRA INSULFLADORA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA EM AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.		
124	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA MEDINDO 10CMX4,5M.	UND	3000
125	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	300
126	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL.	UND	700
127	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL.	UND	2000
128	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL.	UND	2000
129	ESTETOSCÓPIO DUPLO, FORMATO EM Y, MOLDADO EM PVC, FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE E OLIVAS MACIAS.	UND	60
130	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO FORMATO EM Y, MOLDADO EM PVC, FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE E OLIVAS MACIAS.	UND	60
131	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL, FORMATO EM Y, MOLDADO EM PVC, FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO, DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE E OLIVAS MACIAS.	UND	60
132	ÉTER ETILICO SOLÚVEL, LÍQUIDO TRANSPARENTE VOLÁTIL PARA USO HOSPITALAR FRASCO COM 1000 ML.	FR	50
133	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA COM CONECTOR EM POLIPROPILENO E TUBO DE LIGAÇÃO CONECTOR AS	UND	200
134	FILTRO BACTERIANO HME PEDIÁTRICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA COM CONECTOR EM POLIPROPILENO E TUBO DE LIGAÇÃO CONECTOR AS	UND	200
135	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2/0 COM AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, 3/8, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0, ESTÉRIL.	UND	700
136	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3/0 COM AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, 3/8, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0, ESTÉRIL.	UND	700
137	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4/0 COM AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, 3/8, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0, ESTÉRIL.	UND	700
138	FIO DE SUTURA, NYLON 2/0 (MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45 CM COM AGULHA 2,0, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL.	UND	1500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

139	FIO DE SUTURA, NYLON 3/0 (MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45 CM COM AGULHA 2.0, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL.	UND	1500
140	FIO DE SUTURA, NYLON 4/0 (MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45 CM COM AGULHA 2.0, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL.	UND	1500
141	FIO DE SUTURA, NYLON 5/0 (MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45 CM COM AGULHA 2.0, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL.	UND	1500
142	FIO DE SUTURA, NYLON 6/0 (MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL 45 CM COM AGULHA 2.0, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL.	UND	1500
143	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0/0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0CM E 3/8 (CAIXA com 24 uniddaes)	CX	20
144	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M PARA AUTOCLAVE (COM INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA).	UND	400
145	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUO APÓS A AUTOCLAVAGEM PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS, 19 MM X 50 M BRANCA.	UND	200
146	FITA MICROPORE MEDINDO 10CMX10M, NA COR BRANCA OU NA COR DA PELE OU NA COR TRANSPARENTE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO NA PELE.	UND	1000
147	FITA MICROPORE MEDINDO 10CMX4,5M, NA COR BRANCA OU NA COR DA PELE OU NA COR TRANSPARENTE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO NA PELE.	UND	1000
148	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, FABRICADO EM MATERIAL POLIETILENO	UND	3000
149	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR 100 ML (TRANSPARENTE).	FR	300
150	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR 500 ML (TRANSPARENTE).	FR	150
151	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR 100 ML (COR ESCURA).	FR	300
152	FRASCO TIPO ALMOTOLIA PLÁSTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR 500 ML (COR ESCURA).	FR	150
153	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS, ADULTO/INFANTIL ENFERMAGEM, FECHO EM PVC, CORES VARIADAS.	UND	100
154	GEL CONDUTIVO, PARA ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, FISIOTERAPIA, INODORO, PH NEUTRO, ISENTO DE GORDURA, CLORETO DE SÓDIO E SUJIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 5 LITROS.	GL	50
155	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	FR	500
156	GLICOSE A 25% 10ML AMPOLA	AMP	30000
157	GORRO (TOUCA) CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO	PCT	300



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	A BASE DE NÃO TECIDO, COR BRANCA, HIPOALÉRGICO, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA. PACOTES COM 100 UNIDADES.		
158	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% 1.000 ML	FR	50
159	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 20, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500
160	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 30, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000
161	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 40, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	600
162	JALECO (AVENTAL) DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO COM TNT, GRAMATURA 50, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMAS DE AMARRO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300
163	KIT DE PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO SIMPLES CONTENDO: 01 ABSORVETE HIGIENICO HOSPITALAR, 01 AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA, 01 BISTURI DESCARTAVEL ,, 01 BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMPS (PRENDOR DE CORDAO UMBILICAL), 01 COMPRESSA CIRURGICA, 02 GASES ESTERIL 7,5X7,5 CM, 01 LENÇOL DESCARTAVEL 2,00X0,89M, 01PAR DE LUVAS CIRURGICA ESTERIL, 02 SACHÊS DE ALCOOL, 02 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, 01 SACO PLASTICO	UND	5
164	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, TAMANHO ADULTO: CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL, P/ AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTÉRIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/ PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PVC, C/ PERFEITO ENCAIXE NO COPO.	KIT	150
165	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, TAMANHO INFANTIL. CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL P/ AEROSSOL (MÁSCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTÉRIL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO. CONTENDO MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE P/MEDICAÇÃO EM PLÁSTICO, C/ PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PVC, C/ PERFEITO ENCAIXE NO COPO.	KIT	150
166	KIT SUTURA COMPLETO - CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE SULTURA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX - AISI 420, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	KIT	50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	CONTENDO OS SEGUINTE ITENS EM CADA KIT: 01 UNIDADE DE ESTOJO INOX PERFURADO 18X8X3CM, 01 UNIDADE PORTA AGULHA MAYO HERGER SEM VIDEA 14CM, 01 UNIDADE PINÇA HALSTEAD NOSQUITO CURVA 12CMM, 01 UNIDADE DE TESOURA IRIS RETA 12CM, 01 UNIDADE CABO DE BISTURI N 03, 01 UNIDADE PINÇA DENTE DE RATO 14 CM , 01 UNIDADE PINÇA ANATOMICA 12CM.		
167	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
168	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
169	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
170	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
171	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
172	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
173	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
174	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
175	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
176	LÂMINA DE VIDRO, LISA NÃO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA, 1,0 A 1,2 MM CX COM 50 UNIDADES.	CX	50
177	LÂMINA DE VIDRO, LISA NÃO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA, 1,2 A 1,4 MM	CX	50
178	LANCETAS RETRÁTIL PARA PUNÇÃO DIGITAL.	UND	300000
179	LANTERNA CLINICA PARA EXAME, LÂMPADA DE LED, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO BRANCA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA APROXIMADA 14 CM DE COMPRIMENTO.	UND	50
180	LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA, COM	RL	450



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	GRAMATURA ENTRE 29 E 32G/M², ROLO COM 50 CM X 50 METROS.		
181	LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32G/M², ROLO COM 70 CM X 50 METROS.	RL	2000
182	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	100
183	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UND	100
184	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UND	100
185	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	100
186	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	UND	300
187	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS	UND	300
188	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UND	300
189	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UND	300
190	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UND	300
191	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 60 LITROS	UND	300
192	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6-5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO.	PAR	2000
193	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7-0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO.	PAR	3500
194	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7-5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO.	PAR	3500
195	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8-0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO.	PAR	1500
196	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8-5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO.	PAR	1000
197	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA (PROCEDIMENTO) NATURAL NÃO CIRÚRGICA, LISA E LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000
198	LUVAS NITRÍLICAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
199	LUVAS NITRÍLICAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
200	LUVAS NITRÍLICAS DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	500
201	MALETA PRIMEIROS SOCORROS EM MATERIAL POLIPROPILENO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 20CM X 20CM, COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS.	KIT	100
202	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 3 CAMADAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	10000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

203	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD VENTURI (MODELO ADULTO, COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL).	UND	50
204	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD VENTURI (MODELO PEDIÁTRICO, COM TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL).	UND	50
205	MÁSCARA PROTETORA FACIAL COM CLIP NASAL (EQUIVALENTE A N95) – 98,73% DE CAPACIDADE FILTRANTE, CAMADAS DE PROTEÇÃO EM TNT 40G/ M2. DOIS ELÁSTICOS: UM ATRÁS DO PESCOÇO E NA NUCA ACIMA DAS ORELHAS AJUSTÁVEL. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO A AGENTES BIOLÓGICOS. RESPIRADOR COM EFB > 95% E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO TEM, REGISTRO NO MS (ANVISA), CHANCELADO PELO INMETRO, COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. FORMATO DOBRÁVEL. FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO. COR BRANCA	UND	2000
206	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA/UVB, INCOLOR, LENTE EM DUROPOLICARBONATO, DE AMPLA VISÃO, ANTIEMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON, COM PERNAS REGULÁVEIS	UND	200
207	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AMPLA VISÃO PERFURADO, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, POSSUI PERFURAÇÕES QUE PERMITE VENTILAÇÃO DIRETA, AJUSTE A FACE ATRAVÉS DE UM TIRA DE ELÁSTICO	UND	200
208	OTOSCÓPIO: OTOSCOPIO TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO : PILHA, CABO DE METAL GIRATORIO, REGULADOR DA INTENSIDADE LUMINOSA,; COMPONENTES: JOGO DE ESPECULOS REUTILIZAVEIS 05 (CINCO) ESPECULOS EM AÇO INOX SENDO : 2.5,3.0,3.5,4.0 E 8MM	UND	50
209	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DEDO (USO ADULTO E PEDIÁTRICO)	UND	100
210	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM X 22,5CM, FARDO COM 1000 FOLHAS.	FD	5000
211	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	30
212	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM COM SERRILHA	UND	30
213	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM COM SERRILHA	UND	50
214	PINÇA COLLIN 25CM	UND	30
215	PINÇA DUVAL COLLIN 20CM	UND	30
216	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO 12CM, PONTA CURVA	UND	30
217	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	30
218	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30
219	PINÇA KOCHER 20CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	30
220	PORTA ALGODÃO EM INOX 10X10 CM	UND	50
221	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG DISTRAY 15 DB	UND	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

222	PULVERIZADOR (BORRIFADOR), FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML. CORPO DE COR TRANSPARENTE E CABEÇA DE COR BRANCA	UND	1000
223	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO, EM SILICONE (ADULTO)	UND	20
224	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO, EM SILICONE (INFANTIL)	UND	20
225	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO, EM SILICONE (NEONATAL)	UND	20
226	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
227	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
228	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PCT/C 100 UND	PCT	300
229	SAPATILHA PRO-PÉ, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA 20 (20G/M2). COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
230	SAPATILHA PRO-PÉ, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA 30 (30G/M2). COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
231	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 1 ML, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP COM AGULHA ACOPLADA, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	200000
232	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, COM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	30000
233	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, COM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	30000
234	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	20000
235	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM AGULHA 20 X 5,5 ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	10000
236	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7,0 ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	UND	10000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.		
237	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, COM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	30000
238	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 5 ML, COM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	30000
239	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 60 ML, SEM AGULHA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM BICO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.	UND	5000
240	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 10, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	10000
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 12, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	5000
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	5000
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 16, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	3000
244	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	2000
245	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 6, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	2000
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 8, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	2000
247	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 08, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
248	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 10, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
249	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 12, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA	UND	1000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	NATURAL.		
250	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 14, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
251	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 16, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
252	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 18, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
253	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 20, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
254	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 22, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
255	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 24, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
256	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 26, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
257	SONDA DE FOLEY, CALIBRE 28, COM DUAS VIAS, BALÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.	UND	1000
258	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº04	UND	1000
259	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº06	UND	1000
260	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº08	UND	1000
261	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº10	UND	1000
262	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº12	UND	1000
263	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº14.	UND	1000
264	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº16.	UND	1000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

265	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº18.	UND	1000
266	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº20.	UND	1000
267	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº22.	UND	1000
268	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC, COMPRIMENTO 40CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº24.	UND	1000
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº04.	UND	1000
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº06.	UND	1000
271	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº08.	UND	1000
272	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº10.	UND	1000
273	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº12.	UND	1000
274	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº14.	UND	1000
275	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº16.	UND	1000
276	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº18.	UND	1000
277	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº20.	UND	1000
278	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO Nº22.	UND	1000
279	SONDA URETRAL Nº04, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

280	SONDA URETRAL Nº06, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500
281	SONDA URETRAL Nº08, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500
282	SONDA URETRAL Nº10, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	5000
283	SONDA URETRAL Nº12, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	20000
284	SONDA URETRAL Nº14, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	20000
285	SONDA URETRAL Nº16, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	2000
286	SONDA URETRAL Nº18, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500
287	SONDA URETRAL Nº20, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500
288	SONDA URETRAL Nº22, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONADO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DOIS FUROS E CONECTOR COM TAMPA	UND	1500
289	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	10000
290	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% FRASCO CONTENDO 250 ML	FR	10000
291	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	FR	2000
292	SORO GLICOFISIOLÓGICO A 5%, FRASCO CONTENDO 500 ML.	FR	1000
293	TAMBOR EM INOX COM ALÇA TAMANHO 16 X 14CM 2.800ML	UND	50
294	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL.	UND	150
295	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA RETA 12CM	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

296	TUBO DE LÁTEX Nº200 (GARROTE), EM METROS PACOTE COM 15 MTS	PCT	10
297	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº3,0	UND	100
298	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº3,5	UND	100
299	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº4,0	UND	100
300	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº4,5	UND	100
301	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº5,0	UND	100
302	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº5,5	UND	100
303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº6,0	UND	100
304	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº6,5	UND	100
305	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº7,0	UND	100
306	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº7,5	UND	100
307	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº8,0	UND	100
308	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº8,5	UND	100
309	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, Nº9,0	UND	100
310	TUBO PARA COLETA DE SANGUE AMARELO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 5ML DE VIDRO E COM GEL	UND	1000
311	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VERMELHO (SECO) A VÁCUO 4ML DE VIDRO E SEM GEL	UND	1000
312	TUBO TRAQUEIA REUSÁVEL PARA CPAP/BIPAP – REFERÊNCIA 622038	UND	30
313	VASELINA LIQUIDA, USO FARMACOLÓGICO, 100% GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1000 ML.	L	50
314*	COMPRESSA DE GASES, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	PCT	2500
315	COMPRESSA DE GASES, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	7500
316*	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, BOBINA COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS, 13 FIOS, 8 CAMADAS, TAMANHO 91M X 91 MM, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO CIRCULAR (TIPO	RL	1250



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

	QUEIJO). (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)		
317	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, BOBINA COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS, 13 FIOS, 8 CAMADAS, TAMANHO 91M X 91 MM, NÃO ESTÉRIL. APRESENTADA EM ROLO CIRCULAR (TIPO QUEIJO). (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	RL	3750
318*	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTATIL: KIT MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (ACOMPANHA MEDIDOR, CANETA LANCETADORA, SOLUÇÃO DE CONTROLE, ESTOJO). OBS. UTILIZAMOS O MODELO ON CALL PLUS (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	UND	250
319	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTATIL: KIT MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (ACOMPANHA MEDIDOR, CANETA LANCETADORA, SOLUÇÃO DE CONTROLE, ESTOJO). OBS. UTILIZAMOS O MODELO ON CALL PLUS (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	750
320*	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA (PROCEDIMENTO) NATURAL NÃO CIRÚRGICA, LISA E LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	CX	1250
321	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA (PROCEDIMENTO) NATURAL NÃO CIRÚRGICA, LISA E LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	3750
322*	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA (PROCEDIMENTO) NATURAL NÃO CIRÚRGICA, LISA E LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	CX	1250
323	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA (PROCEDIMENTO) NATURAL NÃO CIRÚRGICA, LISA E LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL E AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	3750
324*	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% FRASCO CONTENDO 500 ML (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	FR	3750
325	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% FRASCO CONTENDO 500 ML (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	FR	11250
326*	TIRA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM ITEM 175) CX COM 50 UND (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	CX	1500
327	TIRA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM ITEM 175) CX COM 50 UND (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	4500

***Cota reserva exclusiva para ME e ou EPP**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

1.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Forma de entrega/execução:	Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Almoxarifado, localizado na Rua Francisco Delço de Souza
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 05 (cinco) dias após solicitação

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

2.1. O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

- 4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 4.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 4.8.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- 4.9.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
- 4.10.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- 4.11.** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
- 4.12.** Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- 4.13.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.14.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede ou filial da licitante vigente a data do certame;
- 4.15.** Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa participante da licitação para venda de materiais médicos e insumos;

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

- 4.17.** Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.
- 4.18.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Ribeirópolis SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.1

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A administração, optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 24 da Lei Federal n. 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

11.0. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

11.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Kátia Cristina dos Santos Gois
Responsável pela elaboração

Despacho

Aprovo, na íntegra, esse **Termo de Referência**.

Irene Barboza Portela
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis – CEP: 49.530-000 - Centro de Ribeirópolis - Sergipe, inscrita no CNPJ. N.º 11.401.979/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. IRENE BARBOZA PORTELA brasileira, casada, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nr. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____-___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	UND.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirópolis/SE
- 3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Órgão Participante</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.3.
- 4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ribeirópolis.se.gov.br/>, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ribeirópolis/SE, _____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

Irene Barboza Portela
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome:

CPF:

2-_____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° ____/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Leandro Maciel, s/n, – Centro de Ribeirópolis-Sergipe – CEP: 49.530-000, inscrita no CNPJ. N° 11.401.979/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Sra. IRENE BARBOZA PORTELA,, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I- A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na execução nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.16. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.17. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.18. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Ação:

III. Fonte de Recursos:

IV. Programa de Trabalho:

V. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÓPOLIS**

14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RibeirópolisSE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeirópolis (SE) - ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____